



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC EDITAIS

PROCESSO: 010.00000339/2023-73

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC Nº12/2023 –Artes Visuais / Produção Inédita.

CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO
EDITAL PROAC Nº 12/2023 – Artes Visuais / Produção Inédita

Trata-se da análise da documentação dos proponentes selecionados e suplentes, conforme disposto no item 5.6.2 (Parâmetros Específicos) do referido Edital.

SANEAMENTO DE FALHAS:

Aos interessados, destacamos o item do Edital que rege o saneamento de falhas:

6.1. Será permitido o **saneamento de falhas** na documentação de que trata o subitem 5.6.2., conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC EDITAIS

6.1.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.1.2. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

6.1.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação no D.O.E.

6.1.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente através do sistema de inscrição, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.

A Comissão de Documentação convoca para saneamento de falhas os proponentes a seguir:

PROJETOS SELECIONADOS:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC EDITAIS

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Tipo de proponente	Cidade do proponente	Saneamento
12/2023-1682.8173.1773	Eu te vejo, Tu me vês, Nós nos vemos	FERRARA DESIGN EIRELI	Pessoa Jurídica	São Paulo	<p>MOTIVO: O documento relativo ao Ato constitutivo encaminhado não comprova que a empresa possui em seu objeto atividades artísticas e/ou culturais, conforme estabelece o item IV dos Parâmetros Específicos.</p> <p>SANEAMENTO: Enviar o Ato constitutivo (considerando eventual alteração contratual) devidamente registrado antes do término das inscrições (05/05/2023), a fim de comprovar que o objeto da empresa possuía atividades artísticas e/ou culturais no momento do envio da inscrição do projeto.</p> <p>Obs. Não serão aceitas eventuais alterações de objeto (CNAE) após o prazo do término das inscrições ocorrida em (05/05/2023).</p>
12/2023-1682.8635.9075	AlêRuaro: Sob o Céu, Sobre o Chão. O Centro de São Paulo	Stroz Serviços e Projetos LTDA	Pessoa Jurídica	São Paulo	<p>MOTIVO: O documento encaminhado não comprova que a empresa possui em seu objeto atividades artísticas e/ou culturais.</p> <p>SANEAMENTO: Enviar o Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) devidamente registrado, a fim de comprovar que o objeto da empresa possui atividades artísticas e/ou culturais. Em caso de Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá encaminhar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual a fim de comprovar que o CNAE contém atividades artísticas e/ou culturais. OBS Se houve alteração no objeto (CNAE) devidamente registrada antes do término das inscrições ocorrida em (05/05/2023), favor encaminhar esta alteração.</p>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC EDITAIS

12/2023-1683.1673.0451	Fósseis urbanos: das condições para a sobrevivência da memória	Aubre da Silva Idesti 25769187867	Pessoa Jurídica	Bauru	<p>Motivo: O documento encaminhado (Requerimento de empresário) que necessário para verificação do Ato de Constituição da empresa não comprova que o interessado possui sede há no mínimo 02 (dois) anos no Estado de São Paulo. De acordo com o documento encaminhado, a data de registro da solicitação junto a JUCESP , aponta a data 10/08/2022.</p> <p>Saneamento: Enviar o Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, a fim de comprovarmos:</p> <ol style="list-style-type: none">1) A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e/ou culturais e que possui sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo.2) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais.
------------------------	--	--------------------------------------	-----------------	-------	--

Aos proponentes convocados ao saneamento, informamos que a documentação relacionada acima deve ser encaminhada através do sistema on-line www.sistemaproac.sp.gov.br até às 23h59 **do dia 23/08/2023:**

As dúvidas sobre a utilização do sistema (www.sistemaproac.sp.gov.br), conforme previsto no item IX do Edital, deverão ser encaminhadas para o e-mail: suportesistemaproac@sp.gov.br